



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

### **RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Sapezal**, de conformidade com o disposto no art. 63, da Resolução nº 003/2003

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, nesta Câmara Municipal, a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal/MT., com o objetivo de adequar o texto legal indicando. Às alterações proporcionadas pela legislação complementar municipal e Emendas Constitucionais aprovadas desde 1988.

**Art. 2º** A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

**Art. 3º** Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal/MT., ficou com a seguinte composição:

**Presidente: Ailton Monteiro Dias**  
**Relator: Márcio Jorge Bonifácio**  
**Membro: Antônio Rodrigues da Silva**



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**Art. 4º** A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, quinzenais, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** A Comissão instituída por esta Resolução, terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

**Art. 6º** O resultado dos trabalhos da Comissão será apresentado, até o final do prazo previsto no artigo anterior, em forma de Emenda ou Substitutivo, devendo ser apreciado pelo Plenário de acordo com a previsão do Regimento Interno desta Casa.

**Art. 7º** Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial de Revisão do regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal/MT., as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Dra. Zildinei Panta Pereira**  
Presidente

**Ailton Monteiro Dias**  
Primeiro Secretário

**Assinatura no Original**